PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 063
PROJETO DE LEI 065/92
AUTORIA Executivo
R

Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Edição nº 12.144
03/07/92

L E I Nº 062/92

SÚMULA: Concede à firma Expresso Rodoviário Tamoyo Ltda, Isenção, por 05 (cinco) anos, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO' PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, ' SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica concedido à firma Expresso Rodoviário Tamoyo' Ltda., estabelecida neste Município, Isenção, por 05 (cinco) anos,a partir do exercício financeiro de 1992, do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, incidente sobre o imóvel constituído pelo Lote' de terras nº 5-6-A/3-1, com área de 3.495,00 m², subdivisão do Lote nº 5-6-A/3, da Gleba Patrimônio Aricanduva, neste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando ' esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 25 dias do mês de junho de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal